

DELIBERAÇÃO CSDPESC nº 55, de 4 de outubro de 2019 (55/2019)

Publicada no DOESC nº 21.117, de 08.10.2019

Revoga o disposto no GRUPO 04 da Resolução CSDPESC nº 002 – de 06/05/2013, publicada no DOE 14.05.2013.

CONSIDERANDO, o objetivo de adequar a real necessidade da Instituição à legislação vigente no que diz respeito ao cumprimento dos contratos de prestação de serviços de execução indireta de mão-de-obra na DPESC;

CONSIDERANDO, tratar-se de matéria a ser regulamentada (1) por norma coletiva (CCT/ACT) e/ou (2) definida no instrumento contratual a ser firmado com a própria empresa contratada pela Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina para prestação dos serviços;

CONSIDERANDO o disposto no Prejulgado nº 2123 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina,

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da decisão proferida na 109ª sessão ordinária ocorrida em 04 de outubro de 2019, **DELIBERA:**

Art. 1º. Revogar o disposto no GRUPO 04 da Resolução CSDPESC nº 002 de 06/05/2013, publicada no DOE 14.05.2013.

Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis/SC, 4 de outubro de 2019.

ANA CAROLINA DIHL CAVALIN

Presidente do CSDPESC